

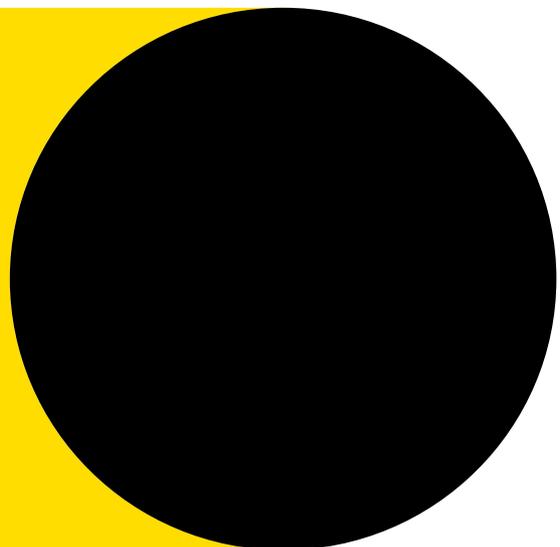
transportes ●●
metropolitanos
de ●●●●● lisboa



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

30.04.2024



IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Propriedade	Valor		
Número e Versão	1.0/2024		
Entrada em vigor	2024		
Assunto	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR		
Normativos relacionados	Norma (N.º e Versão)	Data Emissão	Departamento
	N/A	N/A	N/A
Estado	aprovado		

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Autor(es)	Modificações
1.0	30.04.2024	DJR	Versão inicial

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	1/18

Índice

I.	ENQUADRAMENTO.....	3
II.	PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	6
III.	INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO.....	8
1.	NOTA PRÉVIA: AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	8
2.	AVALIAÇÃO ANUAL.....	8
IV.	CONCLUSÃO.....	13
	ANEXO.....	14
	LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS.....	14

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2024
Versão	1.0/ 2024
Página	2/18

I. ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cabe à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. ("TML"), enquanto entidade gestora de dinheiros, valores ou património públicos, e pessoa coletiva do setor público empresarial local que emprega 50 ou mais trabalhadores, como tal abrangida pelo RGPC¹, adotar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR"), que abranja toda a organização e atividades (incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte), e que contenha o seguinte:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a TML a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a TML atua; e,
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Ademais, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

¹ Conforme n.º 2 do artigo 2.º do RGPC.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	3/18

- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e,
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Segundo a norma do n.º 4 da mesma disposição legal, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; e,
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

De notar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da TML que justifique a sua revisão (*vide* o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC).

Para além disso, as entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC"), o PPR e os relatórios previstos no n.º 4 no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	4/18

As entidades públicas abrangidas que não estejam sob direção, superintendência ou tutela de membro do Governo – o que sucede no caso da TML – comunicam o PPR e os relatórios de controlo apenas ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração (conforme, respetivamente, o n.º 7 e o n.º 8 do artigo 6.º do RGPC).

As referidas comunicações são feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC – assim determina o n.º 9 do mesmo artigo.

Constituem contraordenações, de acordo com o n.º 1 e o n.º 3 do artigo 20.º do RGPC, a não adoção ou implementação do PPR, e a sua não revisão, bem como a não elaboração dos relatórios de controlo do PPR, a não publicação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores, e a não comunicação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo ao MENAC.

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 5.º e 6.º do RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da TML foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da TML de 26 de junho de 2023, tendo entrado em vigor no mesmo dia. Nessa data, o PPR foi publicado no Sítio da TML na Internet, em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#), tendo também sido divulgado internamente a todos os trabalhadores na Intranet da empresa.

Neste âmbito, foi designada como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, a Dra. Mónica D'Andrade, Diretora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos da TML.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	5/18

Quanto à sua comunicação ao MENAC, note-se que à data de elaboração do presente Relatório, em abril de 2024, a acima referida plataforma ainda não se encontrava acessível², estando, pois, a aguardar-se a sua disponibilização, para os devidos efeitos.

II. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Em cumprimento do RGPC, para além do PPR, a TML promoveu a adoção e implementação dos seguintes instrumentos de gestão, que fazem parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo da empresa:

- **Código de Conduta**, cuja versão 1.0 data de 30 de maio de 2022, entretanto revista, estando em vigor a versão 2.0, de 29 de maio de 2023, na qual se procedeu às alterações ao artigo 2.º (Âmbito), artigo 4.º (Valores e Princípios), artigo 6.º (Independência de Interesses), artigo 13.º (Proibição e Aceitação de Vantagens) e artigo 17.º (Incumprimento) do Código, disponível para consulta Sítio da TML na Internet, em [Código de Conduta](#), e também na Intranet da empresa;
- **Canal de Denúncia interna**, disponibilizado no decurso de ano de 2022, tendo, posteriormente, sido aprovado pelo Conselho de Administração, o Regulamento de Comunicação de Infrações (versão 1.0, de 4 de setembro de 2023), o qual tem por objetivo

²De acordo com informação contida no Sítio Institucional do MENAC, à data da elaboração do presente Relatório, a respeito da Plataforma eletrónica – prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, «O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) informa, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que a plataforma eletrónica prevista para submissão dos diversos instrumentos relativos ao Programa de Cumprimento Normativo se encontra ainda em fase final de modelação, razão pela qual não se encontra ainda disponível. Logo que a referida plataforma fique acessível, o MENAC divulgará informações sobre a forma e os procedimentos para a concretização dessa submissão. Até lá, as entidades obrigadas devem continuar a desenvolver e dinamizar de forma adequada, nos termos do referido diploma, os diversos instrumentos que compreendem o Programa de Cumprimento Normativo.».

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	6/18

estabelecer os princípios, as normas e os procedimentos que devem ser observados no quadro da apresentação de denúncias relacionadas, direta ou indiretamente, com a atividade da TML, apresentadas pelos(a) seus(uas) trabalhadores(as), disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa;

- **Programa de Formação interna** em matéria de prevenção da corrupção, abrangendo todos os seus dirigentes e trabalhadores(as), com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas, disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa;
- **Norma Interna n.º 1/2021 - Exclusividade, não concorrência e autorização de atividades** (versão 1.0), entretanto, objeto de revisão pela versão 2.0, de 17 de fevereiro de 2023, que regula as matérias relacionadas com os deveres de exclusividade e não concorrência dos(as) trabalhadores(as) da TML e com a autorização de atividades compatíveis com a atividade laboral na TML, sendo aplicável a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da empresa, disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa.

Como **Responsável pelo Cumprimento Normativo** foi designada a Diretora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, Mónica D'Andrade, em reunião do Conselho de Administração, de 26 de junho de 2023.

Ademais, a TML dispõe de regras em matéria de **compliance na contratação pública**, tendo em vista a **promoção da concorrência** nesse âmbito.

A TML trabalha continuamente no seu **Sistema de Controlo Interno**, para que seja proporcional à sua natureza, dimensão e complexidade, tendo em conta a atividade prosseguida pela empresa, e com base em modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção da mesma.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	7/18

III. INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO

1. NOTA PRÉVIA: AVALIAÇÃO INTERCALAR

Conforme referido *supra*, de acordo com a norma da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, desde logo, através da elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Relevando nesta sede que o PPR da TML entrou em vigor no ano passado, em concreto, em 26 de junho de 2023, no mês de outubro, subsequente à sua aprovação, não tinham sido identificadas quaisquer situações de risco elevado ou máximo, nada havendo, como tal, a relatar, que justificasse a elaboração do mencionado relatório de controlo intercalar.

2. AVALIAÇÃO ANUAL

O presente Relatório visa dar cumprimento à previsão da norma da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, segundo o qual no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deve ser elaborado o respetivo relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, o seguinte:

- a) A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
- b) A previsão da sua plena implementação.

Nestes termos, tendo presente que:

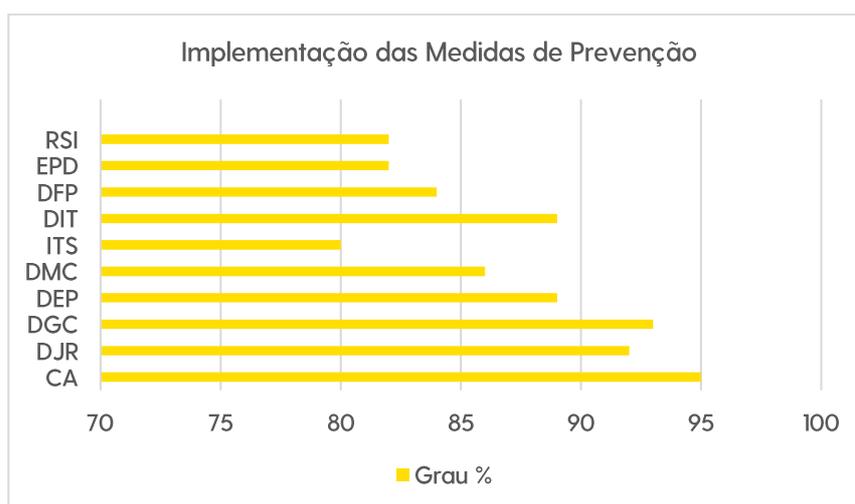
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	8/18

- i) a metodologia de gestão do PPR cumpre as obrigações estabelecidas pelo RGPC e as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e do MENAC;
- ii) a TML é constituída por um Conselho de Administração (“CA”), estando organizada em torno de sete departamentos, o Departamento Jurídico e de Recursos Humanos (“DJR”), o Departamento de Gestão de Contratos (“DGC”), o Departamento de Estudos e Planeamento (“DEP”), o Departamento de *Marketing* e Cliente (“DMC”), o Departamento de *Intelligent Transport Systems* (“ITS”), o Departamento de Inovação e Talento (“DIT”) e o Departamento Financeiro, de Planeamento e Controlo (“DFP”), tendo também um Encarregado da Proteção de Dados (“EPD”) e um Responsável pela Segurança da Informação (“RSI”);
- iii) de acordo com a organização da TML, foram identificadas e caracterizadas no PPR as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificados os riscos segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade e impacto da ocorrência, e identificados os riscos inerentes a cada órgão/departamento/responsável;
- iv) tendo por base uma lista das infrações que se encontram previstas na legislação relevante e que foram identificadas no anexo 2 do PPR, apresentou-se uma lista de riscos e medidas de prevenção (medidas implementadas e/ou em implementação) identificadas na TML, e respetiva graduação de risco, com base no autodiagnóstico efetuado por cada órgão/departamento/responsável;
- v) as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos (constantes do referido anexo 2 do PPR), foram determinadas em função dos processos considerados relevantes, decorrentes das atividades prosseguidas pela empresa, e das situações de risco subjacentes, indicando-se ainda os responsáveis pela sua implementação;

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	9/18

Procedeu-se ao levantamento e análise da quantificação do grau de implementação de cada uma das medidas de prevenção identificadas pela TML (as constantes do referido anexo 2 do PPR), numa escala de três níveis, a saber: 1.º nível - implementada, 2.º nível - implementada parcialmente ou em implementação, e 3.º nível - por implementar, sendo quanto a estes dois últimos níveis também indicado o prazo previsível para a sua plena implementação – vide tabela em anexo ao presente Relatório.

No que toca à quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, a avaliação levada a cabo foca-se nas medidas preventivas identificadas e constantes do PPR, observando-se que as mesmas se encontram maioritariamente implementadas, ou seja, no 1.º nível. Veja-se, para os devidos efeitos, o seguinte gráfico:



Em relação às medidas que se encontram no 2.º nível e no 3.º nível, respetivamente implementadas parcialmente ou em implementação, e por implementar, em sede de atividade geral, em concreto, quanto à medida de prevenção relativa à promoção das ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	10/18

sigilosa, que é transversal aos trabalhadores da TML, prevê-se que a sua plena implementação ocorra até ao final de junho de 2024, de acordo com o Programa de Formação em matéria de prevenção da corrupção aprovado. No âmbito da atividade geral da empresa, destaca-se também a medida de prevenção referente à implementação de mecanismos de aferição externa (aos respetivos departamentos) adotados no exercício de funções, que se espera ser concluída até ao fim de 2024.

No que respeita à atividade de contratação pública, que é transversal ao DJR, ao DGC, ao DEP, ao DMC, ao ITS e ao DIT, a medida de prevenção relativa ao cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação, encontra-se por implementar na parte que respeita à aprovação do referido Manual, que está a ser elaborado, a qual está prevista para ocorrer durante o segundo semestre de 2024.

Quanto à atividade específica dos departamentos, no DEP, a implementação da automação de processos está a decorrer, contando-se ter o processo terminado até fim de julho próximo. No DMC, a medida de prevenção eferente à avaliação da eficácia dos processos de gestão do risco encontra-se por implementar, prevendo-se que a sua implementação esteja concluída durante o segundo semestre de 2024.

No âmbito do ITS, salienta-se, em sede de atividade específica, que a medida de prevenção relativa à preparação de sistemas redundantes de modo a garantir a operação contínua dos sistemas encontra-se em implementação, estimando-se estar terminada até julho de 2024. Por sua vez, as medidas de prevenção referentes a exigir a redefinição das senhas de acesso de forma periódica e a restringir instalação de software não autorizado nos computadores estão também em fase de implementação, prevendo-se estarem concluídas em junho deste ano.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	11/18

Na atividade específica do DIT, pese embora a medida de prevenção de registo de todos os processos de recrutamento encontrar-se já implementada, foi identificada a necessidade de efetuar melhoramentos na atividade de registo.

Relativamente ao DFP, destaca-se no âmbito da sua atividade específica, que a medida de prevenção relativa à implementação de processos com descrição clara das tarefas, controlos e responsáveis, está a decorrer, prevendo-se que a respetiva Norma de Controlo Interno, que está a ser elaborada, esteja concluída e seja aprovada no segundo semestre do ano de 2024. De notar, em relação à medida de segregação de funções de execução, aprovação e controlo, que a mesma existe e encontra-se implementada nas diversas atividades do departamento, mas será objeto de detalhe na mencionada Norma de Controlo de Interno, que se encontra em elaboração.

Assim, ao nível da atividade do CA, a medida referente à implementação de manuais de procedimentos e de controlo interno adequados aos diferentes processos da TML, com definição de níveis de responsabilidade, está a ser implementada, aguardando-se a finalização dos manuais de procedimentos de controlo interno, da responsabilidade do DJR e do DFP, para se dar a mesma como concluída.

Quanto ao EPD, em termos de medidas de prevenção específicas aplicáveis à área da proteção de dados, as mesmas encontram-se implementadas, pese embora quanto à medida referente ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD") e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (lei de execução interna), a sua implementação encontra-se nos 50%. Existe, porém, um plano de ação interno definido com um conjunto de recomendações identificadas com vista a elevar o nível de cumprimento. Quanto à previsibilidade da sua plena implementação, aponta-se o final de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	12/18

Para terminar esta parte, sendo certo que a ênfase deve estar na *prevenção* e não tanto na repressão ou correção, note-se que, nesta fase inicial de implementação, o Plano centra-se nas medidas de prevenção de combate à corrupção, pretendendo-se, no futuro, à medida do aparecimento de situações concretas, se identificarem também medidas corretivas.

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando os resultados apurados, da análise e avaliação levada a cabo, nomeadamente no que toca ao estado de implementação das medidas de prevenção identificadas no PPR, não obstante a sua maioria se encontrar de momento implementada, ou seja, no 1.º nível, a TML encontra-se empenhada em estimular e concretizar a implementação das medidas que ainda não se encontram em plena efetivação ou cumprimento (as que estão no 2.º nível ou no 3.º nível). Com efeito, no que toca às medidas de prevenção identificadas que ainda não se encontram em pleno cumprimento ou efetivação, estima-se que a sua total implementação ocorra a breve trecho, a sua quase totalidade até ao final do corrente ano.

Reconhecendo a importância do PPR enquanto instrumento de gestão central no Programa de Cumprimento Normativo da TML, que permite a mitigação dos riscos em matéria de prevenção da corrupção na empresa, envolvendo para o efeito todos os departamentos que a integram, a implementação das medidas de prevenção indicadas no referido Plano da TML e sua monitorização constitui um trabalho contínuo e de cooperação, que exige dos respetivos departamentos e de todos os trabalhadores e dirigentes um esforço de coadjuvação e comunicação a nível interno elevado e rigoroso.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	13/18

ANEXO

LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS

Órgão/ Departamento	N.º total de Medidas de Prevenção contidas no PPR	N.º de Medidas de Prevenção implementadas	Grau de implementação das Medidas de Prevenção Total %	Identificação das Medidas de Prevenção por implementar	Prazo previsível de plena implementação
CA	12	11,4	95%	Atividade Geral e Específica M6 Implementar manuais de procedimentos e de controlo interno adequados aos diferentes processos da TML, com definição de níveis de responsabilidade - implementada parcialmente (40%)	2.º semestre de 2024
DJR	31	28,5	92%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de junho de 2024 Final de 2024
				Atividade de Contratação Pública M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2024
DGC	38	35,5	93%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de	Final de junho de 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2024
Versão	1.0/ 2024
Página	14/18

				<p>sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa</p> <p>M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções</p>	Final de 2024
				<p>Atividade de Contratação Pública</p> <p>M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)</p>	2.º semestre de 2024
DEP	32	28.5	89%	<p>Atividade Geral</p> <p>M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa</p> <p>M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções</p>	Final de junho de 2024
				<p>Atividade de Contratação Pública</p> <p>M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)</p>	2.º semestre de 2024
				<p>Atividade Específica</p> <p>M4 Implementação da automatização de processos</p>	Final de julho de 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data 30.04.2024

Versão 1.0/ 2024

Página 15/18

DMC	25	21,5	86%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa	Final de junho de 2024
				M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2024
				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2024
				Atividade Específica M2 Avaliação da eficácia dos processos de gestão do risco	2.º semestre de 2024
ITS	28	22,5	80%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa	Final de junho de 2024
				M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2024
				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de	2.º semestre de 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2024
	Versão	1.0/ 2024
	Página	16/18

				contratação - implementada parcialmente (50%)	
				Atividade Específica M2 Preparação de sistemas redundantes de modo a garantir a operação contínua dos sistemas – em implementação M5 Exigir a redefinição das senhas de acesso de forma periódica – em implementação M6 Restringir instalação de <i>software</i> não autorizado nos computadores – em implementação	Julho 2024 Junho 2024 Junho 2024
DIT	22	19,5	89%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de junho de 2024 Final de 2024
				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2024
DFP	19	16	84%	Atividade Geral M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da	Final de junho de 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2024
Versão	1.0/ 2024
Página	17/18

				<p>corrupção e divulgação de informação sigilosa</p> <p>M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções</p>	Final de 2024
				<p>Atividade Especifica</p> <p>M6 Implementação de processos com descrição clara das tarefas, controlos e responsáveis</p>	2.º semestre de 2024
EPD	14	11,5	82%	<p>Atividade Geral</p> <p>M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa</p> <p>M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções</p>	<p>Final de junho de 2024</p> <p>Final de 2024</p>
				<p>Atividade Especifica</p> <p>M3 Cumprimento do RGPD e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (lei de execução interna) – implementada parcialmente (50%)</p>	Final de 2025
RSI	11	9	82%	<p>Atividade Geral</p> <p>M5 Promover ações de formação de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa</p> <p>M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções</p>	<p>Final de junho de 2024</p> <p>Final de 2024</p>

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2024
Versão	1.0/ 2024
Página	18/18